

## TERMO ADITIVO Nº 259/2024

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 355/2020, Dispensa nº 016/2020, Processo Administrativo nº 114/2020, que tem como objeto a alienação de forma onerosa do Lote 17 da Quadra G, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel, loteamento do Município, firmado com **Lucas Henrique de Melo**.

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade e, do outro lado a Sr. Lucas Henrique de Melo, brasileiro, portadora do RG nº 19.346.242 PCE/MG e do CPF 130.671.006-54, residente em Guaraniésia/MG, à Rua Miguel Moreno Lessa 513, Jardim Renovação I, doravante denominado **Cedente**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª, artigo 2.1. do contrato original e em consonância com a Lei Municipal nº 2.272 de 12/12/2018.

### **Cláusula 2ª. Troca de Titularidade:**

2.1. Este instrumento tem como objetivo a troca de titularidade do Lote 9 da Quadra T, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob matrícula nº 16.601, na Rua João de Barro, 661 no Conjunto Habitacional Nabi Miguel de **Lucas Henrique de Melo** para **Tayne Silva do Valle**, CPF 129.815.736-67, RG 19.294.332 por força de Escritura Pública de Partilha de Bens ora apresentada a nova titular, por direitos contratuais de Escritura Pública de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Cumulada com Partilha de Bens.

2.2. Conforme a Lei Municipal nº 2.272 de 12/12/2018, não haverá indenização a qualquer título entre as partes;

2.3. Todos os ônus financeiros referentes à presente troca de titularidade, inclusive despesas para escrituração ficarão a cargo da municipalidade, considerando o interesse público existente.

### **Cláusula 3ª. Das Disposições Gerais:**

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

### **Cláusula 4ª. Da Publicidade.**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 25 de novembro de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Paulo Henrique de Oliveira***  
***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico***

***Lucas Henrique de Melo***  
***Cedente***

***Tayne Silva do valle***  
***Adquirente***